

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE: Art. 1º - Tornar público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia nº 203/2025, com validade de 02 (dois) anos, para a atividade de ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS REFERENTES A PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PROSPECÇÃO, SENDO 01 POÇO – PçR1 – DE 40 METROS E UM POÇO PçP1 DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE, PARA FUTURA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS COM FINS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, localizado(a) em Avenida Chico Mendes, s/n, Comara, Rio Branco – AC. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2025 – FGB

ORGÃO: Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil – FGB

Convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando dá prosseguimento na instrução processual para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de marfinito (material de alta resistência, impermeável e durável) destinadas à organização, armazenamento e preservação do acervo arqueológico da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB., conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Modelo	Qtde	Um	V. Unit	V. Total
1	Caixa Mod. 1012 Com tampa opcional (TP1012). Caixa Fechada Empilhável Volume: 15,5 litros. Medidas Externas: A=14,5; L=34,0; C=42,5 cm (aproximadamente). Medidas Internas A=14,0; L=30; C=37,0 cm (aproximadamente). Peso Aproximado: 0,880kg Principais Aplicações: Acondicionamento e Transporte de produtos em geral. Cor: Branca ou Azul	40	unit		
2	Caixa Mod.1002 – 4,5 Litros Caixa Fechada Empilhável Possui tampa opcional (TP1002). Volume: 4,5 litros. caixas Medidas Externas: A=12,5; L=16,5; C=32,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas A=12,0; L=13,5; C=28,0 cm (aproximadamente). Peso Aproximado: 0.375 kg Principais Aplicações: Acondicionamento e Transporte de peças pequenas, Amplamente utilizada na indústria Alimentícia, Disponível em PE (Polietileno) para baixas temperaturas.	40	unit		
3	Caixa Mod. 1060 sem tampa Peso: 0,311kg prox.. Capacidade: 4 Litros Med. Ext.: 9,0 x 18,0 x 28,0 Med. Int.: 8,5 x 17,0 x 27,0 Cor: preta, branca, cinza (qualquer cor)	80	unit		
VALOR TOTAL.					

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br, com prazo para recebimento das cotações de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. horário de expediente: 08hs às 14hs Local: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB – com sede na rua Goldwasser Santos – Bosque - Rio Branco – AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco 29 de maio de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor Presidente

Decreto nº 428/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 520/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO

A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências.”